



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## CONTRATO Nº 028/2019

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E O SR. CARLOS ROBERTO BOCCHI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA DISPENSA Nº 007/2019 – PROCESSO Nº 020/2019.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o Sr. **CARLOS ROBERTO BOCCHI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 11.353.840-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.077.618-58, residente e domiciliado à Rua Joana Bono Garcia, nº 2-104, Vila Aviação, na cidade de Bauru/SP, CEP: 17.018-795, de ora em diante denominado como **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, em Tabatinga/SP, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, denominado doravante **LOCATÁRIO**, ajustando o presente contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel localizado à Rua Alexandrino Vicente (Lote07), Parque Imperial, Tabatinga/SP, para servir de residência para o médico do Programa Federal “Mais Médicos”, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O contrato será por regime de preço fixo, não comportando qualquer alteração no decorrer do contrato.

2.2 Nos termos da Legislação vigente, o presente termo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, por acordo firmado entre as partes, ter seu valor locatício revisto, de acordo com o índice econômico IGP-M.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

3.1 Dá-se a este termo o valor Global de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 O pagamento deverá ser realizado até o Décimo dia do mês subsequente ao de referência, devendo o **LOCATÁRIO** informar o número da conta para depósito, junto ao Setor de Tesouraria da Municipalidade.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

4.1 O Presente termo vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses, a partir de 01 de abril de 2019, até o dia 31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas, decorrentes deste ajuste, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **CE 3.3.90.36.00 – FP 10.301.0016.2060.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física (Locação de Imóveis) - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01).**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 O **LOCATÁRIO** deverá manter o imóvel locado em boas condições de limpeza e higiene, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente termo.

6.1.1 A devolução do imóvel somente ocorrerá quando o **LOCADOR** declarar estar de acordo com as condições do Imóvel.

6.2 O **LOCATÁRIO**, desde já, fica devidamente autorizado pelo **LOCADOR** a promover todas as modificações necessárias ao melhor aproveitamento do imóvel, com exceção à disposição interna, mantidas as suas características originais, as quais precisam de autorização.

6.2.1 As despesas executadas no interior do prédio, nele ficarão incorporadas, sem direito a qualquer ressarcimento.

6.3 O **LOCATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **LOCADOR**.

6.4 Os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel ora locado ficarão a cargo do **LOCADOR**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma e pelos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – E AMPARO LEGAL**

8.1 Fica a presente operação de locação dispensada de licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, por se tratar de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração, cuja necessidade de escolha reside tão somente neste imóvel, dada às suas dimensões, localização, disponibilidade e de mais elementos, visto que nesta cidade, nenhum outro se encontrou com condições plenas e indispensáveis ao funcionamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Tabatinga/SP, 08 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**LOCATÁRIO**

**CARLOS ROBERTO BOCCHI**  
**LOCADOR**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
**RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP**  
**CPF. nº 196.438.408-75**

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
**RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP**  
**CPF. nº 107.232.138-60**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 028/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

LOCADOR: SR. CARLOS ROBERTO BOCCHI

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Alexandrino Vicente (Lote07), Parque Imperial, Tabatinga/SP, para servir de residência para o médico do Programa Federal "Mais Médicos".

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com) / Telefone(s): (16) 3321-9500



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 e RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: [gabinete@tabatinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@tabatinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardomartinez456@icloud.com](mailto:eduardomartinez456@icloud.com)

Telefone(s): (16) 3321-9500

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: CARLOS ROBERTO BOCCHI

Cargo: Proprietário

RG. nº 11.353.840-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.077.618-58

Data de Nascimento: 18/09/1960

Endereço: Rua Joana Bono Garcia, nº 2-104, Vila Aviação, Bauru/SP, CEP:  
17.018-795.

E-mail institucional: [bocchiadvogado@gmail.com](mailto:bocchiadvogado@gmail.com)

E-mail pessoal: [bocchiadvogado@gmail.com](mailto:bocchiadvogado@gmail.com)

Telefone(s): (14) 9.9772-4648

**Advogado:** REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

**E-mail:** [juridico@tabatinga.sp.gov.br](mailto:juridico@tabatinga.sp.gov.br)

Tabatinga/SP, 08 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**LOCATÁRIO**

**CARLOS ROBERTO BOCCHI**  
**LOCADOR**